



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025

Processo Administrativo nº 105/2025

Torna-se público que o Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Militar de Abelardo Luz, realizará Dispensa Eletrônica¹, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução e demais legislação aplicável.

Data e hora de início das propostas: 30/05/2025 às 7hr.

Data e hora final das propostas: 09/06/2025 às 7hr.

Data de abertura das propostas – SESSÃO PÚBLICA: 09/06/2025 às 07:30min.

Local: Plataforma BLL Compras - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de medalhas comemorativas e condecorativas para o Batalhão da Polícia Militar de Abelardo Luz - SC.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Lote	Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	01	Medalha de Aniversário CRPM - A medalha será em metal dourado envelhecido claro, terá forma discoidal, com 35mm de diâmetro e 02mm de espessura, contendo: Anverso: No anverso, o brasão de armas padrão referente a RPM será o escudo português, cortado em chefe. Sobre o campo de vermelho, no canto direito do chefe duas garruchas cruzadas em metal ouro, símbolo universal de polícia e no canto esquerdo do chefe, encruzadas uma chave, que lembra ser Santa Catarina ponto estratégico de primeira ordem e uma âncora, significando que o Estado é marítimo, ambas em metal ouro. O campo ocupado pela faixa e campanha será na cor verde, que representa a esperança, o respeito, a cortesia e terá no centro duas garruchas cruzadas em metal ouro, símbolo universal de polícia, e, centralizado, sobre as garruchas repousa um gládio em metal prata,	UN	01	R\$250,00	R\$250,00

¹Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.



	apontado para cima, símbolo do comando e da honra policial militar, tendo no quadrante superior direito o numeral ordinal identificador da OPM, na cor branca. Na orla superior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “MEDALHA COMEMORATIVA”, escrita na cor preta, e na orla inferior, escrito em preto e acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição do numeral ordinal seguido “Região de Polícia Militar”, identificando a OPM. Reverso: No reverso, ao centro, gravado em relevo na mesma cor da medalha, o brasão da Polícia Militar de Santa Catarina. Na orla superior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “ESTADO DE SANTA CATARINA” e na orla inferior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “POLÍCIA MILITAR”, tudo escrito em preto. Sustenta a medalha, unida a mesma por meio de argola e contra- argola retangular na cor dourada envelhecida clara, uma fita de seda chamalotada, com 40mm de altura e 34mm de largura, contendo: Para as fitas das medalhas de Regiões PM: 03 (três) faixas verticais, nas cores vermelha, branca e verde, possuindo, respectivamente, as 12mm, 10mm e 12mm de largura. A fita será fixada por um passador dourado envelhecido claro com linhas retas.				
02	Medalha Lealdade e Constância - A Medalha será confeccionada em formato circular, na cor dourada, com 35 mm de diâmetro, e 2mm de espessura, com os seguintes elementos que a constituem: Anverso: Ao centro, um escudo português, simbolizando que a Polícia Militar é protetora da sociedade na qual está inserida, e, ao centro deste, uma estrela de cinco pontas, simbolizando o caminho da vida, o retorno para casa em segurança, e no seu centro, duas garruchas cruzadas, símbolo internacional de polícia, todos em relevo e na cor da medalha. Ao redor uma coroa de louros, simbolizando a vitória, o dever cumprido, em sua base um laço com pontas flutuantes com o dístico “05 DE MAIO DE 1835” data de criação da Polícia Militar de Santa Catarina. Na orla superior, em relevo, o dístico “LEALDADE E CONSTÂNCIA”, reconhecendo os valorosos serviços prestados à sociedade catarinense e o sacrifício realizado por toda a carreira policial militar; Verso: O Brasão de Armas da PMSC representado por um escudo português, cortado em chefe. Sobre o campo superior, no canto direito duas pistolas cruzadas em relevo na cor da medalha, símbolo universal de Polícia e no canto esquerdo, encruzadas uma chave, que lembra ser Santa Catarina ponto estratégico de primeira ordem, e uma âncora significando que o Estado é	UN	01	R\$250,00	R\$250,00



	marítimo, ambas em relevo na cor da medalha. No centro, ocupando a faixa o pôr do sol por trás das montanhas, em relevo na cor da medalha, representando as belezas naturais da nossa terra e na ponta, a fachada de uma fortaleza, também em relevo na cor da medalha, representando os diversos fortes existentes no litoral do Estado que ao longo dos séculos defenderam a integridade física e a independência do nosso território; este escudo também representa a Polícia Militar como sentinela e guardião da sociedade na qual está inserida. Sobre o escudo uma estrela de cinco pontas em relevo na cor da medalha, debruçada de filete estreito de sable, carregada do barrete phrygio, o qual simboliza as forças republicanas que nos regem. Circundando o escudo, um ramo de trigo, do lado direito e um café do lado esquerdo, ambos em relevo na cor da medalha, simbolizando a lavoura da serra e do litoral. Os dois estão ligados por um laço com pontas flutuantes, com dístico “05 DE MAIO 1835”, tudo em relevo na cor da medalha; Sustenta a medalha, unida à mesma por meio de argola e contra-argola, uma fita de seda chamalotada de 40 mm de comprimento e 34 mm de largura, contendo 02 (duas) faixas, distribuídas da seguinte forma: 01 (uma) faixa na cor vermelha de 17 mm de largura, e 01 (uma) faixa de cor verde de 17 mm de largura. A fita terá um passador em metal dourado com largura de 35 mm e altura de 10 mm, em metal dourado liso; Barreta: Será confeccionada em metal dourado com 34 mm de largura e 10 mm de altura, elaborada com as cores da fita que sustenta a medalha, ao seu lado direito a cor vermelha e a esquerda a cor verde; Roseta: Consiste em botão de fita da respectiva condecoração, com 10 (dez) milímetros de diâmetro, e sua orla, na cor dourada, com 1 (um) milímetros de largura, tendo seu uso restrito a trajes civis, devendo ser colocada na botoeira da lapela esquerda do paletó, e em posição similar quando se tratar de traje feminino, afixada por meio de um pino com tarraxa de plástico ou metal; A Braçadeira será confeccionada conforme imagem abaixo, possuindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento, com 10 (dez) centímetros de largura, sendo a faixa vermelha posicionada do lado direito, tendo 20 (vinte) centímetros de comprimento, e a esquerda a faixa verde, com o mesmo tamanho. Ao centro, será impresso o anverso da Medalha Lealdade Constância. A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo.				
03	Medalha Amigo da Polícia Militar - A medalha terá cunhagem básica de bronze, forma discoidal,	UN	02	R\$251,00	R\$502,00



	com banho dourado, conforme a categoria, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, contendo: Anverso: Em relevo, no centro do campo, uma estrela de cinco pontas, tendo ao centro duas garruchas cruzadas, com uma ponta colocada em pala envolta na extremidade por barrete frígio, com todo conjunto envolto por dois ramos de carvalho com os pecíolos encobertos por uma faixa com o dístico “5 DE MAIO DE 1835 ”; Reverso: a) Na orla superior, centralizadamente, em relevo, a inscrição “ESTADO DE SANTA CATARINA”. b) Na orla inferior, centralizadamente, em relevo, a inscrição “AMIGO DA POLÍCIA MILITAR”. c) No campo, em relevo, centralizadamente, duas garruchas cruzadas; Sustenta a medalha, unida a mesma por meio de argola e contra argola, uma fita de seda chamalotada de 35 mm de largura e 40 mm de altura, dividida verticalmente ao centro, sendo uma parte vermelha e outra verde com 14 mm cada, fixada por um passador de metal dourado, de formato retangular, vazado (filete de metal), com dimensões para o encaixe perfeito da fita, tendo o filete de metal 35 mm de largura x 10 mm de altura suportada por folhas de carvalho, dispostas horizontalmente, em bronze com banho dourado, disposta horizontalmente, com as pontas para fora e nos pecíolos onde se prende a argola. Barreta: Será de gorgurão na cor vermelha e verde, contornada por um retângulo dourado, com as dimensões de 10 mm de altura e 35 mm de largura, no verso uma pregadeira para fixação; Roseta: Será nas cores vermelha e verde, com 10 mm de diâmetro e no verso com pino e bucha de plástico ou silicone para fixação. Mod. Padrão PMSC. A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo.				
04	Brasão Mérito Pessoal 3ª Categoria - A medalha terá cunhagem básica de latão, fundo na cor verde esmaltada, forma discoidal, com 18,00mm de diâmetro, e 1,0mm de espessura, modelo padrão PMSC, contendo: Anverso: a) Na parte superior, em relevo, a inscrição “MÉRITO”, em dourado. b) No campo, em relevo, ao centro, a inscrição “PMSC”, em dourado. c) Na orla, circundando o contorno do brasão, parte inferior, dois ramos de louros que unidos pela base, em dourado. d) Na borda um filete em dourado contornando o brasão; Reverso: uma pregadeira de metal para fixação. O Brasão deverá estar acondicionado em caixa revestida em veludo.	UN	01	R\$264,00	R\$264,00
05	Medalha Corpo de Tropa Categoria Bronze – 15 anos - A medalha será em metal, na cor bronze e terá forma discoidal, com 35 (trinta e cinco)	UN	03	R\$250,00	R\$750,00



	milímetros de diâmetro e 02 (dois) milímetros de espessura, contendo: Anverso: No campo pleno, centralizado, um escudo ibérico, tendo ao centro deste duas garruchas cruzadas, na cor da medalha, símbolo internacional de polícia e ao centro destas a efígie de um soldado prestando continência, na cor preta, simbolizando a tropa policial militar, tudo em relevo; na parte superior, entre armilas, inscrito também em relevo, na cor da medalha, o dístico “CORPO DE TROPA”, e na base inscrito também em relevo, na cor da medalha, o dístico “CATEGORIA BRONZE”; Reverso: No campo pleno, ao centro, o brasão da PMSC em relevo, na cor da medalha; entre armilas, na parte superior, o dístico “POLÍCIA MILITAR”, e na parte inferior, o dístico “HONRA AO MÉRITO”, ambos na cor da medalha; A fita que sustenta a medalha, unida à mesma por argola e contra argola, será em gorgorão de seda chamalotada, tendo 40 (quarenta) milímetros de altura e 35 (trinta e cinco) milímetros de largura, tendo uma listra vertical na cor caqui ao centro, tendo 23 (vinte e três) milímetros, flanqueada à direita por uma listra vermelha e à esquerda por uma listra verde, ambas com 06 (seis) milímetros; A fita atravessa um passador com as mesmas especificações da barreta, suportada por duas folhas de carvalho, símbolo do valor militar, em metal bronze dispostas horizontalmente, com as pontas para fora e os pecíolos ao centro, onde se prende a argola; Barreta: A barreta será em metal, com passador bronze, tendo em relevo folhas de carvalho, símbolo do valor militar, com 35 (trinta e cinco) milímetros de largura e 10 (dez) milímetros de altura, revestida com o tecido da fita, na mesma disposição e cores; tendo aplicadas, na categoria bronze uma efígie bronze ao centro, de forma que preencham toda a sua altura; Roseta: A roseta será confeccionada com o tecido da fita, medindo 10 (dez) milímetros de diâmetro, tendo aplicado na face, ao centro, um disco em metal esmaltado, com uma faixa vertical na cor caqui ao centro, flanqueada por duas faixas na cor branca, todas igualmente distribuídas, e a borda em filete bronze, ocupando o quadrante superior direito e o inferior esquerdo, uma listra diagonal na cor vermelha e os quadrantes opostos uma listra diagonal na cor verde. Entre os quadrantes superiores e inferiores uma pequena faixa na cor branca, e separando os quadrantes superiores dos inferiores, uma pequena faixa na cor caqui, ambas em formato de cruz; A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo.				
Valor total do lote R\$2.016,00					



1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica no site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **bem como os documentos** de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e estar ciente das seguintes condições:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 7:30min até as 13:30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma eletrônica sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site www.abelardoluz.sc.gov.br;

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados no mesmo momento do cadastramento da proposta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

09. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

09.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

09.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),



bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

09.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

09.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

09.1.4. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

09.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

09.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

09.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

09.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

09.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

09.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

09.1.11. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.



09.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

09.1.13. A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela contratada;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) Os riscos relacionados ao incidente;
- g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

09.1.14. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

09.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

09.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:

- a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;
- b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;



d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na plataforma BLL COMPRAS e no site do Município: www.abelardoluz.sc.gov.br.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

10.13.2. ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA;

10.13.2.1. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

Abelardo Luz/SC, 28 de maio de 2025.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (para as Certidões Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do Estado de Santa Catarina estas deverão vir acompanhadas da E-Proc);



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de medalhas comemorativas e condecorativas para o Batalhão da Polícia Militar de Abelardo Luz - SC.

2. Local de Entrega

4ºCRPM/30ºBPM/2ªCia/2ºPel/1ºGP - 1º Grupo, localizado na Rua Nossa Senhora das Graças, Nº 2590, Alvorada, Abelardo Luz/SC.

3. Contato

Responsável: Sergio Luiz Bedin Broeto

E-mail: 30bpm2c2p@pm.sc.gov.br

Telefone: (49) 99929-388

4. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de medalhas comemorativas e condecorativas destinadas ao Batalhão da Polícia Militar de Abelardo Luz - SC, mais especificamente ao 1º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 30º Batalhão, vinculado ao 4º Comando Regional de Polícia Militar (4º CRPM). A iniciativa visa atender à demanda institucional por insígnias de mérito, utilizadas em cerimônias oficiais para reconhecimento de atuações de destaque, serviços prestados com excelência, tempo de serviço e ações de bravura por parte de policiais militares da região, bem como homenagear e enaltecer pessoas físicas e jurídicas, civis, personalidades, órgãos públicos nacionais ou estrangeiros, militares estaduais e das forças armadas, que tenham contribuído destacadamente para o engrandecimento da PMSC.

A falta de fornecimento adequado dessas medalhas compromete a realização de solenidades formais, reduz a valorização dos servidores públicos militares e enfraquece a política de reconhecimento e estímulo à meritocracia dentro da corporação.

Sob a ótica do interesse público, a valorização dos servidores da segurança pública reflete diretamente na motivação do efetivo, com impactos positivos na qualidade do serviço prestado à população.



A condecoração, além de reconhecer publicamente o mérito individual ou coletivo, fortalece o vínculo institucional com a comunidade e promove uma imagem de transparência, comprometimento e valorização humana por parte da administração pública.

A contratação de empresa especializada é, portanto, necessária para garantir que as medalhas atendam aos padrões técnicos, simbólicos e cerimoniais exigidos, com a devida qualidade e padronização institucional. A medida respeita os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, atendendo a uma demanda legítima e recorrente da Polícia Militar no município de Abelardo Luz.

6. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Polícia Militar de Santa Catarina	Sergio Luiz Bedin Broeto

7. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

O Município de Abelardo Luz encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

8. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

As medalhas a serem fornecidas deverão seguir padrões específicos, conforme definidos pela Polícia Militar de Santa Catarina, incluindo:

Material: metal nobre (ex: latão niquelado ou similar de alta durabilidade), acabamento polido, com gravação de brasão, logotipo ou inscrições institucionais, conforme arte a ser fornecida pela unidade requisitante, fita de fixação em tecido sintético resistente, com padronização de cores definida pela PM-SC e embalagem: individual em estojo tipo acrílico ou veludo, para fins de apresentação solene.

O prazo máximo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Eventuais pedidos complementares ou substituições deverão seguir prazos compatíveis com a urgência institucional.

As medalhas deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação por um período de 90 (noventa) dias. Peças entregues com defeitos deverão ser substituídas, sem ônus adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação.



A contratada deverá garantir que os modelos entregues estejam em conformidade com o padrão simbólico, heráldico e cerimonial da Polícia Militar de Santa Catarina, conforme layout aprovado previamente pelo requisitante.

Esse conjunto de requisitos visa assegurar a entrega de insígnias de qualidade, que respeitem o valor simbólico da honraria e a tradição da corporação militar.

9. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Item	Objeto	Quant.
1	Medalha de Aniversário CRPM - A medalha será em metal dourado envelhecido claro, terá forma discoidal, com 35mm de diâmetro e 02mm de espessura, contendo: Anverso: No anverso, o brasão de armas padrão referente a RPM será o escudo português, cortado em chefe. Sobre o campo de vermelho, no canto direito do chefe duas garruchas cruzadas em metal ouro, símbolo universal de polícia e no canto esquerdo do chefe, encruzadas uma chave, que lembra ser Santa Catarina ponto estratégico de primeira ordem e uma âncora, significando que o Estado é marítimo, ambas em metal ouro. O campo ocupado pela faixa e campanha será na cor verde, que representa a esperança, o respeito, a cortesia e terá no centro duas garruchas cruzadas em metal ouro, símbolo universal de polícia, e, centralizado, sobre as garruchas repousa um gládio em metal prata, apontado para cima, símbolo do comando e da honra policial militar, tendo no quadrante superior direito o numeral ordinal identificador da OPM, na cor branca. Na orla superior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “MEDALHA COMEMORATIVA”, escrita na cor preta, e na orla inferior, escrito em preto e acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição do numeral ordinal seguido “Região de Polícia Militar”, identificando a OPM. Reverso: No reverso, ao centro, gravado em relevo na mesma cor da medalha, o brasão da Polícia Militar de Santa Catarina. Na orla superior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “ESTADO DE SANTA CATARINA” e na orla inferior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “POLÍCIA MILITAR”, tudo escrito em preto. Sustenta a medalha, unida a mesma por meio de argola e contra- argola retangular na cor dourada envelhecida clara, uma fita de seda chamalotada, com 40mm de altura e 34mm de largura, contendo: Para as fitas das medalhas de Regiões PM: 03 (três) faixas verticais, nas cores vermelha, branca e verde, possuindo, respectivamente, as 12mm, 10mm e 12mm de largura. A fita será fixada por um passador dourado envelhecido claro com linhas retas. Barreta: A barreta será em metal dourado envelhecido claro, com 34mm de largura e 10mm de altura revestida com o tecido da fita, na mesma disposição e cores, tendo ao centro: para as barretas das medalhas de Regiões PM: ao centro, duas garruchas cruzadas em metal ouro, símbolo universal de Polícia, e, centralizado, sobre as garruchas repousa um gládio em metal prata, apontado para cima, símbolo do comando e da honra policial militar, tendo no quadrante superior direito o numeral ordinal identificador da OPM, na cor branca. Roseta: a roseta será confeccionada com o tecido da fita da medalha na proporção da roseta, medindo 10mm de diâmetro, com borda dourada envelhecida clara na espessura de 1mm. A roseta terá seu uso restrito em trajes civis a rigor, ou no paletó, devendo ser colocada na parte superior da lapela esquerda. A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo.	01
2	Medalha Lealdade e Constância - A Medalha será confeccionada em formato circular, na cor dourada, com 35 mm de diâmetro, e 2mm de espessura, com os seguintes elementos que a constituem: Anverso: Ao centro, um escudo português, simbolizando que a Polícia Militar é protetora da sociedade na qual está inserida, e, ao centro deste, uma estrela de cinco pontas, simbolizando o caminho da vida, o retorno para casa em segurança, e no seu centro, duas garruchas	01



	cruzadas, símbolo internacional de polícia, todos em relevo e na cor da medalha. Ao redor uma coroa de louros, simbolizando a vitória, o dever cumprido, em sua base um laço com pontas flutuantes com o dístico “05 DE MAIO DE 1835” data de criação da Polícia Militar de Santa Catarina. Na orla superior, em relevo, o dístico “LEALDADE E CONSTÂNCIA”, reconhecendo os valerosos serviços prestados à sociedade catarinense e o sacrifício realizado por toda a carreira policial militar; Verso: O Brasão de Armas da PMSC representado por um escudo português, cortado em chefe. Sobre o campo superior, no canto direito duas pistolas cruzadas em relevo na cor da medalha, símbolo universal de Polícia e no canto esquerdo, encruzadas uma chave, que lembra ser Santa Catarina ponto estratégico de primeira ordem, e uma âncora significando que o Estado é marítimo, ambas em relevo na cor da medalha. No centro, ocupando a faixa o pôr do sol por trás das montanhas, em relevo na cor da medalha, representando as belezas naturais da nossa terra e na ponta, a fachada de uma fortaleza, também em relevo na cor da medalha, representando os diversos fortes existentes no litoral do Estado que ao longo dos séculos defenderam a integridade física e a independência do nosso território; este escudo também representa a Polícia Militar como sentinela e guardião da sociedade na qual está inserida. Sobre o escudo uma estrela de cinco pontas em relevo na cor da medalha, debruçada de filete estreito de sable, carregada do barrete phrygio, o qual simboliza as forças republicanas que nos regem. Circundando o escudo, um ramo de trigo, do lado direito e um café do lado esquerdo, ambos em relevo na cor da medalha, simbolizando a lavoura da serra e do litoral. Os dois estão ligados por um laço com pontas flutuantes, com dístico “05 DE MAIO 1835”, tudo em relevo na cor da medalha; Sustenta a medalha, unida à mesma por meio de argola e contra-argola, uma fita de seda chamalotada de 40 mm de comprimento e 34 mm de largura, contendo 02 (duas) faixas, distribuídas da seguinte forma: 01 (uma) faixa na cor vermelha de 17 mm de largura, e 01 (uma) faixa de cor verde de 17 mm de largura. A fita terá um passador em metal dourado com largura de 35 mm e altura de 10 mm, em metal dourado liso; Barreta: Será confeccionada em metal dourado com 34 mm de largura e 10 mm de altura, elaborada com as cores da fita que sustenta a medalha, ao seu lado direito a cor vermelha e a esquerda a cor verde; Roseta: Consiste em botão de fita da respectiva condecoração, com 10 (dez) milímetros de diâmetro, e sua orla, na cor dourada, com 1 (um) milímetros de largura, tendo seu uso restrito a trajes civis, devendo ser colocada na botoeira da lapela esquerda do paletó, e em posição similar quando se tratar de traje feminino, afixada por meio de um pino com tarraxa de plástico ou metal; A Braçadeira será confeccionada conforme imagem abaixo, possuindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento, com 10 (dez) centímetros de largura, sendo a faixa vermelha posicionada do lado direito, tendo 20 (vinte) centímetros de comprimento, e a esquerda a faixa verde, com o mesmo tamanho. Ao centro, será impresso o anverso da Medalha Lealdade Constância. A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo.	
3	Medalha Amigo da Polícia Militar - A medalha terá cunhagem básica de bronze, forma discoidal, com banho dourado, conforme a categoria, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, contendo: Anverso: Em relevo, no centro do campo, uma estrela de cinco pontas, tendo ao centro duas garruchas cruzadas, com uma ponta colocada em pala envolta na extremidade por barrete frigio, com todo conjunto envolto por dois ramos de carvalho com os pecíolos encobertos por uma faixa com o dístico “5 DE MAIO DE 1835 ”; Reverso: a) Na orla superior, centralizadamente, em relevo, a inscrição “ESTADO DE SANTA CATARINA”. b) Na orla inferior, centralizadamente, em relevo, a inscrição “AMIGO DA POLÍCIA MILITAR”. c) No campo, em relevo, centralizadamente, duas garruchas cruzadas; Sustenta a medalha, unida a mesma por meio de argola e contra argola, uma fita de seda chamalotada de 35 mm de largura e 40 mm de altura, dividida verticalmente ao centro, sendo uma parte vermelha e outra verde com 14 mm cada, fixada por um passador de metal dourado, de formato retangular, vazado (filete de metal), com dimensões para o encaixe perfeito da fita, tendo o filete de metal 35 mm de largura x 10 mm de altura suportada por folhas de carvalho, dispostas horizontalmente, em bronze com banho dourado, disposta horizontalmente, com as pontas para fora e nos pecíolos onde se prende a argola. Barreta: Será de gorgurão na cor vermelha e verde, contornada por um retângulo dourado, com as dimensões de 10 mm de altura e 35 mm de largura, no verso uma pregadeira para fixação; Roseta: Será nas cores vermelha e verde, com 10 mm de diâmetro e no verso com pino e bucha de plástico ou silicone para fixação. Mod. Padrão PMSC. A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo.	02



4	Brasão Mérito Pessoal 3ª Categoria - A medalha terá cunhagem básica de latão, fundo na cor verde esmaltada, forma discoidal, com 18,00mm de diâmetro, e 1,0mm de espessura, modelo padrão PMSC, contendo: Anverso: a) Na parte superior, em relevo, a inscrição “MÉRITO”, em dourado. b) No campo, em relevo, ao centro, a inscrição “PMSC”, em dourado. c) Na orla, circundando o contorno do brasão, parte inferior, dois ramos de louros que unidos pela base, em dourado. d) Na borda um filete em dourado contornando o brasão; Reverso: uma pregadeira de metal para fixação. O Brasão deverá estar acondicionado em caixa revestida em veludo.	01
5	Medalha Corpo de Tropa Categoria Bronze – 15 anos - A medalha será em metal, na cor bronze e terá forma discoidal, com 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro e 02 (dois) milímetros de espessura, contendo: Anverso: No campo pleno, centralizado, um escudo ibérico, tendo ao centro deste duas garruchas cruzadas, na cor da medalha, símbolo internacional de polícia e ao centro destas a efígie de um soldado prestando continência, na cor preta, simbolizando a tropa policial militar, tudo em relevo; na parte superior, entre armilas, inscrito também em relevo, na cor da medalha, o dístico “CORPO DE TROPA”, e na base inscrito também em relevo, na cor da medalha, o dístico “CATEGORIA BRONZE”; Reverso: No campo pleno, ao centro, o brasão da PMSC em relevo, na cor da medalha; entre armilas, na parte superior, o dístico “POLÍCIA MILITAR”, e na parte inferior, o dístico “HONRA AO MÉRITO”, ambos na cor da medalha; A fita que sustenta a medalha, unida à mesma por argola e contra argola, será em gorgorão de seda chamalotada, tendo 40 (quarenta) milímetros de altura e 35 (trinta e cinco) milímetros de largura, tendo uma listra vertical na cor caqui ao centro, tendo 23 (vinte e três) milímetros, flanqueada à direita por uma listra vermelha e à esquerda por uma listra verde, ambas com 06 (seis) milímetros; A fita atravessa um passador com as mesmas especificações da barreta, suportada por duas folhas de carvalho, símbolo do valor militar, em metal bronze dispostas horizontalmente, com as pontas para fora e os pecíolos ao centro, onde se prende a argola; Barreta: A barreta será em metal, com passador bronze, tendo em relevo folhas de carvalho, símbolo do valor militar, com 35 (trinta e cinco) milímetros de largura e 10 (dez) milímetros de altura, revestida com o tecido da fita, na mesma disposição e ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - (49) 3441 - 8542 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC - CNPJ - 83.009.860/0001-13 cores; tendo aplicadas, na categoria bronze uma efígie bronze ao centro, de forma que preencham toda a sua altura; Roseta: A roseta será confeccionada com o tecido da fita, medindo 10 (dez) milímetros de diâmetro, tendo aplicado na face, ao centro, um disco em metal esmaltado, com uma faixa vertical na cor caqui ao centro, flanqueada por duas faixas na cor branca, todas igualmente distribuídas, e a borda em filete bronze, ocupando o quadrante superior direito e o inferior esquerdo, uma listra diagonal na cor vermelha e os quadrantes opostos uma listra diagonal na cor verde. Entre os quadrantes superiores e inferiores uma pequena faixa na cor branca, e separando os quadrantes superiores dos inferiores, uma pequena faixa na cor caqui, ambas em formato de cruz; A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo.	03

10. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Em atendimento às disposições legais, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para o fornecimento de medalhas comemorativas e condecorativas, destinadas ao 1º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 30º Batalhão da Polícia Militar de Santa Catarina, com sede no município de Abelardo Luz/SC.

Durante o levantamento, verificou-se que há empresas especializadas em todo o território nacional, com experiência comprovada no fornecimento de insígnias militares e condecorações oficiais para instituições públicas e corporações militares. Tais fornecedores oferecem produtos personalizados



conforme especificações técnicas e simbólicas, incluindo o brasão da Polícia Militar de Santa Catarina, fitas cerimoniais, acabamento em metal nobre, gravações e apresentação em estojos padronizados.

Foram analisadas três alternativas principais de solução:

Produção interna (por meios próprios da administração pública):

Avaliada e descartada por inviabilidade técnica e operacional. O município e a unidade da PM-SC local não dispõem de estrutura, equipamentos, nem corpo técnico especializado em metalurgia e confecção de insígnias personalizadas, o que comprometeria a qualidade e padronização das peças.

Aquisição genérica de insígnias em lojas não especializadas (comércio varejista):

Alternativa considerada inadequada por não atender aos requisitos cerimoniais, simbólicos e de personalização exigidos pela Polícia Militar. As medalhas disponíveis em comércio geral não seguem os padrões de heráldica institucional e não possuem controle de qualidade compatível com as exigências da corporação.

Contratação de empresa especializada no fornecimento de medalhas personalizadas:

Alternativa considerada tecnicamente viável e economicamente justificada. Empresas desse setor possuem capacidade de atender às especificações técnicas estabelecidas pela PM-SC, oferecem garantia dos produtos, entregam dentro de prazos compatíveis com as solenidades previstas e asseguram a padronização exigida para fins de representação oficial.

A análise de preços obtidos por meio de orçamentos preliminares e pesquisas em sítios eletrônicos especializados demonstrou variação de valores entre fornecedores, mas com margem aceitável dentro da média de mercado. O critério custo-benefício apontou como mais adequada a contratação de empresa especializada, dado o equilíbrio entre qualidade dos materiais, prazo de entrega, personalização e durabilidade dos produtos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medalhas comemorativas e condecorativas configura-se como a solução mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada para o atendimento da demanda institucional da Polícia Militar de Abelardo Luz, respeitando os princípios da economicidade, eficiência, padronização e interesse público.

11. Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

No presente caso trata-se de uma dispensa de licitação, assim foi realizado um levantamento de preços com os serviços e quantidades que serão necessários, que se encontram-se na tabela abaixo:

Lote	Item	Empresa	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	01	Arte Maxima Industria e Comercio Ltda	Medalha de Aniversário CRPM - A medalha será em metal dourado envelhecido claro, terá	UN	01	R\$250,00	R\$250,00



	Werner Jeworowsky	forma discoidal, com 35mm de diâmetro e 02mm de espessura, contendo: Anverso: No anverso, o brasão de armas padrão referente a RPM será o escudo português, cortado em chefe. Sobre o campo de vermelho, no canto direito do chefe duas garruchas cruzadas em metal ouro, símbolo universal de polícia e no canto esquerdo do chefe, encruzadas uma chave, que lembra ser Santa Catarina ponto estratégico de primeira ordem e uma âncora, significando que o Estado é marítimo, ambas em metal ouro. O campo ocupado pela faixa e campanha será na cor verde, que representa a esperança, o respeito, a cortesia e terá no centro duas garruchas cruzadas em metal ouro, símbolo universal de polícia, e, centralizado, sobre as garruchas repousa um gládio em metal prata, apontado para cima, símbolo do comando e da honra policial militar, tendo no quadrante superior direito o numeral ordinal identificador da OPM, na cor branca. Na orla superior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “MEDALHA COMEMORATIVA”, escrita na cor preta, e na orla inferior, escrito em preto e acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição do numeral ordinal seguido “Região de Polícia Militar”, identificando a OPM. Reverso: No reverso, ao centro, gravado em relevo na mesma cor da medalha, o brasão da Polícia Militar de Santa Catarina. Na orla superior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “ESTADO DE SANTA CATARINA” e na orla inferior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “POLÍCIA MILITAR”, tudo escrito em preto. Sustenta a medalha, unida a mesma por meio de argola e contra-argola retangular na cor dourada envelhecida clara, uma fita de seda chamalotada, com 40mm de altura e 34mm de largura, contendo: Para			R\$264,00	R\$264,00
	Marcos Antonio de Oliveira				R\$266,80	R\$266,80



		as fitas das medalhas de Regiões PM: 03 (três) faixas verticais, nas cores vermelha, branca e verde, possuindo, respectivamente, as 12mm, 10mm e 12mm de largura. A fita será fixada por um passador dourado envelhecido claro com linhas retas.				
02	Arte Maxima Industria e Comercio Ltda	Medalha Lealdade e Constância - A Medalha será confeccionada em formato circular, na cor dourada, com 35 mm de diâmetro, e 2mm de espessura, com os seguintes elementos que a constituem: Anverso: Ao centro, um escudo português, simbolizando que a Polícia Militar é protetora da sociedade na qual está inserida, e, ao centro deste, uma estrela de cinco pontas, simbolizando o caminho da vida, o retorno para casa em segurança, e no seu centro, duas garruchas cruzadas, símbolo internacional de polícia, todos em relevo e na cor da medalha. Ao redor uma coroa de louros, simbolizando a vitória, o dever cumprido, em sua base um laço com pontas flutuantes com o dístico "05 DE MAIO DE 1835" data de criação da Polícia Militar de Santa Catarina. Na orla superior, em relevo, o dístico "LEALDADE E CONSTÂNCIA", reconhecendo os valerosos serviços prestados à sociedade catarinense e o sacrifício realizado por toda a carreira policial militar; Verso: O Brasão de Armas da PMSC representado por um escudo português, cortado em chefe. Sobre o campo superior, no canto direito duas pistolas cruzadas em relevo na cor da medalha, símbolo universal de Polícia e no canto esquerdo, encruzadas uma chave, que lembra ser Santa Catarina ponto estratégico de primeira ordem, e uma âncora significando que o Estado é marítimo, ambas em relevo na cor da medalha. No centro, ocupando a faixa o pôr do sol por trás das montanhas, em relevo na cor da medalha,	UN	01	R\$250,00	R\$250,00
	Werner Jeworowsky				R\$264,00	R\$264,00
	Marcos Antonio de Oliveira				R\$266,80	R\$266,80



		representando as belezas naturais da nossa terra e na ponta, a fachada de uma fortaleza, também em relevo na cor da medalha, representando os diversos fortes existentes no litoral do Estado que ao longo dos séculos defenderam a integridade física e a independência do nosso território; este escudo também representa a Polícia Militar como sentinela e guardião da sociedade na qual está inserida. Sobre o escudo uma estrela de cinco pontas em relevo na cor da medalha, debruçada de filete estreito de sable, carregada do barrete phrygio, o qual simboliza as forças republicanas que nos regem. Circundando o escudo, um ramo de trigo, do lado direito e um café do lado esquerdo, ambos em relevo na cor da medalha, simbolizando a lavoura da serra e do litoral. Os dois estão ligados por um laço com pontas flutuantes, com dístico “05 DE MAIO 1835”, tudo em relevo na cor da medalha; Sustenta a medalha, unida à mesma por meio de argola e contra-argola, uma fita de seda chamalotada de 40 mm de comprimento e 34 mm de largura, contendo 02 (duas) faixas, distribuídas da seguinte forma: 01 (uma) faixa na cor vermelha de 17 mm de largura, e 01 (uma) faixa de cor verde de 17 mm de largura. A fita terá um passador em metal dourado com largura de 35 mm e altura de 10 mm, em metal dourado liso; Barreta: Será confeccionada em metal dourado com 34 mm de largura e 10 mm de altura, elaborada com as cores da fita que sustenta a medalha, ao seu lado direito a cor vermelha e a esquerda a cor verde; Roseta: Consiste em botão de fita da respectiva condecoração, com 10 (dez) milímetros de diâmetro, e sua orla, na cor dourada, com 1 (um) milímetros de largura, tendo seu uso restrito a trajes civis, devendo ser colocada na botoeira da lapela esquerda do paletó, e em posição			
--	--	---	--	--	--



		similar quando se tratar de traje feminino, afixada por meio de um pino com tarraxa de plástico ou metal; A Braçadeira será confeccionada conforme imagem abaixo, possuindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento, com 10 (dez) centímetros de largura, sendo a faixa vermelha posicionada do lado direito, tendo 20 (vinte) centímetros de comprimento, e a esquerda a faixa verde, com o mesmo tamanho. Ao centro, será impresso o anverso da Medalha Lealdade Constância. A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo.				
03	Metal Graph Gravacoes em Metais Eireli	Medalha Amigo da Polícia Militar - A medalha terá cunhagem básica de bronze, forma discoidal, com banho dourado, conforme a categoria, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, contendo: Anverso: Em relevo, no centro do campo, uma estrela de cinco pontas, tendo ao centro duas garruchas cruzadas, com uma ponta colocada em pala envolta na extremidade por barrete frígido, com todo conjunto envolto por dois ramos de carvalho com os pecíolos encobertos por uma faixa com o dístico “5 DE MAIO DE 1835 ”; Reverso: a) Na orla superior, centralizadamente, em relevo, a inscrição “ESTADO DE SANTA CATARINA”. b) Na orla inferior, centralizadamente, em relevo, a inscrição “AMIGO DA POLÍCIA MILITAR”. c) No campo, em relevo, centralizadamente, duas garruchas cruzadas; Sustenta a medalha, unida a mesma por meio de argola e contra argola, uma fita de seda chamalotada de 35 mm de largura e 40 mm de altura, dividida verticalmente ao centro, sendo uma parte vermelha e outra verde com 14 mm cada, fixada por um passador de metal dourado, de formato retangular, vazado (filete de metal), com dimensões para o encaixe perfeito da fita, tendo o	UN	02	R\$251,00	R\$502,00
	Werner Jeworowsky				R\$264,00	R\$528,00
	Marcos Antonio de Oliveira				R\$266,80	R\$533,60



		filete de metal 35 mm de largura x 10 mm de altura suportada por folhas de carvalho, dispostas horizontalmente, em bronze com banho dourado, disposta horizontalmente, com as pontas para fora e nos pecíolos onde se prende a argola. Barreta: Será de gorgurão na cor vermelha e verde, contornada por um retângulo dourado, com as dimensões de 10 mm de altura e 35 mm de largura, no verso uma pregadeira para fixação; Roseta: Será nas cores vermelha e verde, com 10 mm de diâmetro e no verso com pino e bucha de plástico ou silicone para fixação. Mod. Padrão PMSC. A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo.				
04	Werner Jeworowsky	Brasão Mérito Pessoal 3ª Categoria - A medalha terá cunhagem básica de latão, fundo na cor verde esmaltada, forma discoidal, com 18,00mm de diâmetro, e 1,0mm de espessura, modelo padrão PMSC, contendo: Anverso: a) Na parte superior, em relevo, a inscrição "MÉRITO", em dourado. b) No campo, em relevo, ao centro, a inscrição "PMSC", em dourado. c) Na orla, circundando o contorno do brasão, parte inferior, dois ramos de louros que unidos pela base, em dourado. d) Na borda um filete em dourado contornando o brasão; Reverso: uma pregadeira de metal para fixação. O Brasão deverá estar acondicionado em caixa revestida em veludo.	UN	01	R\$264,00	R\$264,00
	Marcos Antonio de Oliveira				R\$266,80	R\$266,80
	Metal Graph Gravacoes em Metais Eireli				R\$270,00	R\$270,00
05	Arte Maxima Industria e Comercio Ltda	Medalha Corpo de Tropa Categoria Bronze – 15 anos - A medalha será em metal, na cor bronze e terá forma discoidal, com 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro e 02 (dois) milímetros de espessura, contendo: Anverso: No campo pleno, centralizado, um escudo ibérico, tendo ao centro deste duas garruchas cruzadas, na cor da medalha, símbolo	UN	03	R\$250,00	R\$750,00
	Werner Jeworowsky				R\$264,00	R\$792,00
	Marcos Antonio de Oliveira				R\$266,80	R\$800,40



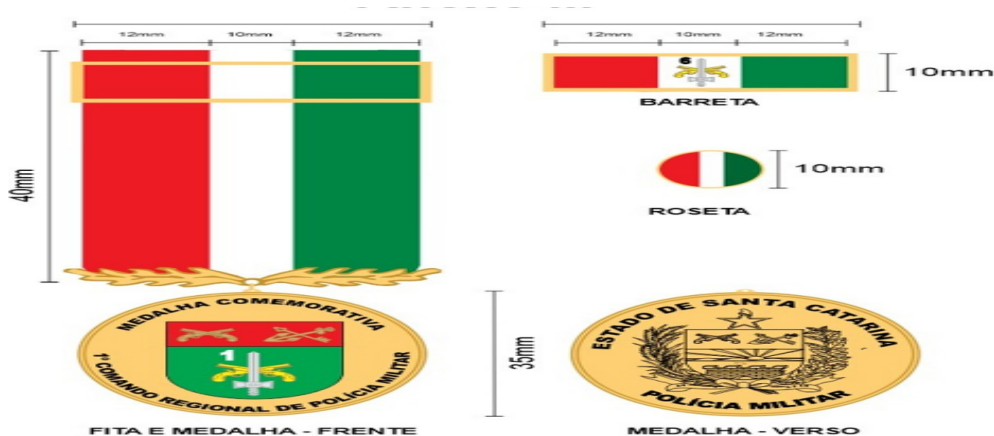
		internacional de polícia e ao centro destas a efígie de um soldado prestando continência, na cor preta, simbolizando a tropa policial militar, tudo em relevo; na parte superior, entre armilas, inscrito também em relevo, na cor da medalha, o dístico “CORPO DE TROPA”, e na base inscrito também em relevo, na cor da medalha, o dístico “CATEGORIA BRONZE”; Reverso: No campo pleno, ao centro, o brasão da PMSC em relevo, na cor da medalha; entre armilas, na parte superior, o dístico “POLÍCIA MILITAR”, e na parte inferior, o dístico “HONRA AO MÉRITO”, ambos na cor da medalha; A fita que sustenta a medalha, unida à mesma por argola e contra argola, será em gorgorão de seda chamalotada, tendo 40 (quarenta) milímetros de altura e 35 (trinta e cinco) milímetros de largura, tendo uma listra vertical na cor caqui ao centro, tendo 23 (vinte e três) milímetros, flanqueada à direita por uma listra vermelha e à esquerda por uma listra verde, ambas com 06 (seis) milímetros; A fita atravessa um passador com as mesmas especificações da barreta, suportada por duas folhas de carvalho, símbolo do valor militar, em metal bronze dispostas horizontalmente, com as pontas para fora e os pecíolos ao centro, onde se prende a argola; Barreta: A barreta será em metal, com passador bronze, tendo em relevo folhas de carvalho, símbolo do valor militar, com 35 (trinta e cinco) milímetros de largura e 10 (dez) milímetros de altura, revestida com o tecido da fita, na mesma disposição e cores; tendo aplicadas, na categoria bronze uma efígie bronze ao centro, de forma que preencham toda a sua altura; Roseta: A roseta será confeccionada com o tecido da fita, medindo 10 (dez) milímetros de diâmetro, tendo aplicado na face, ao centro, um disco em metal esmaltado, com uma faixa vertical			
--	--	--	--	--	--



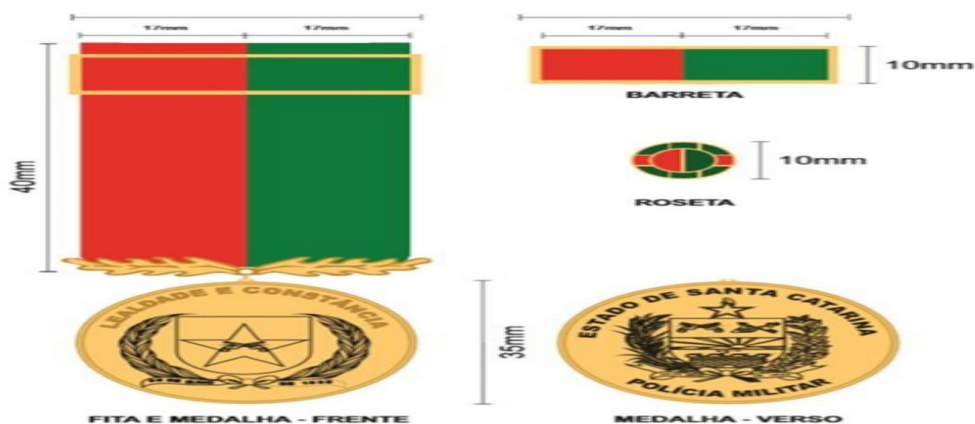
		na cor caqui ao centro, flanqueada por duas faixas na cor branca, todas igualmente distribuídas, e a borda em filete bronze, ocupando o quadrante superior direito e o inferior esquerdo, uma listra diagonal na cor vermelha e os quadrantes opostos uma listra diagonal na cor verde. Entre os quadrantes superiores e inferiores uma pequena faixa na cor branca, e separando os quadrantes superiores dos inferiores, uma pequena faixa na cor caqui, ambas em formato de cruz; A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo.				
--	--	--	--	--	--	--

Obs: Os itens deverão ser iguais ou semelhantes a imagem abaixo.

Item 01:

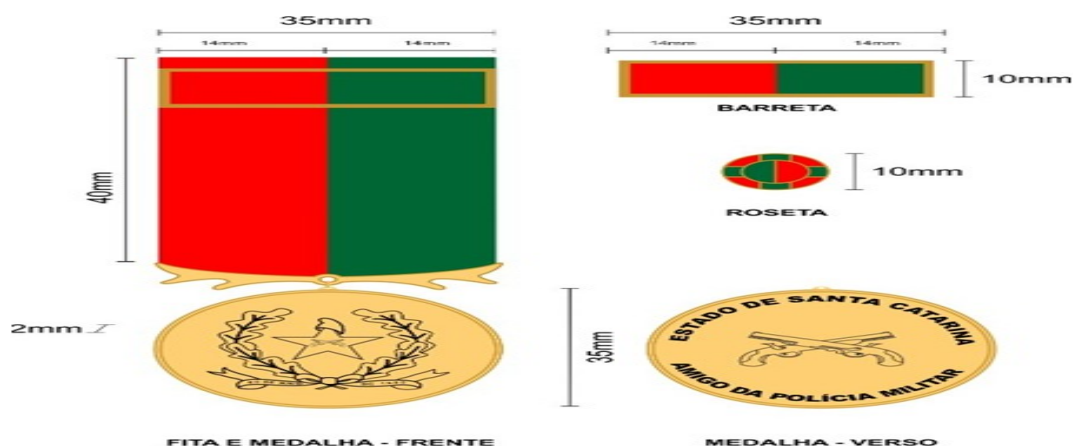


Item 02:





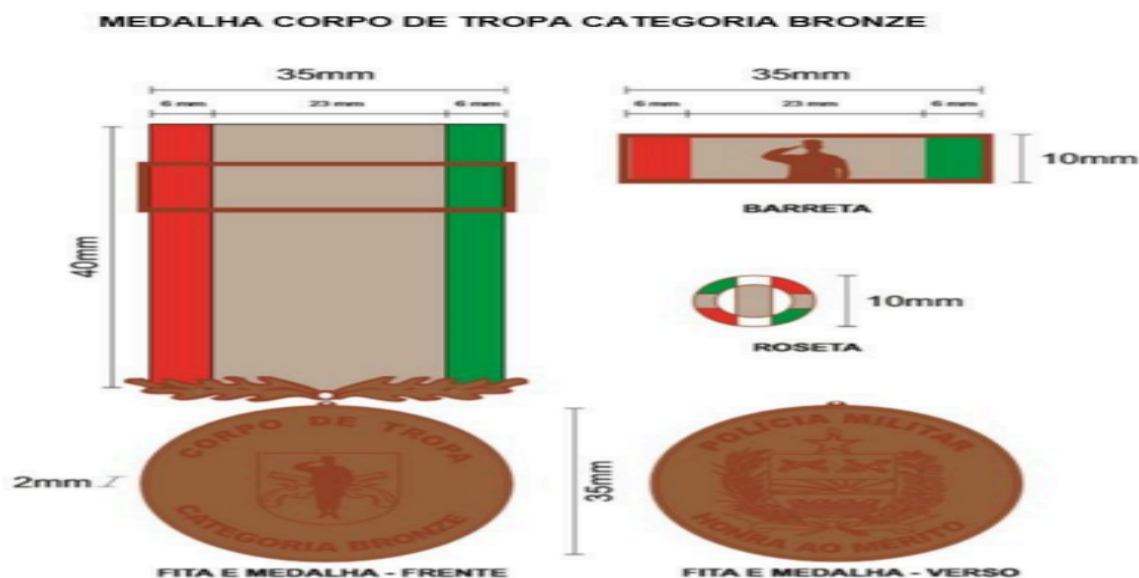
Item 03:



Item 04:



Item 05:





Foi realizada a pesquisa de preço em banco oficial (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>) conforme relatório de orçamentos em anexo e com fornecedor local.

Ainda, na busca pelo valor final desta contratação, foi fundamental priorizar o menor custo viável, uma vez que atenda plenamente às necessidades do local. Tal abordagem é respaldada pelo princípio da economicidade, que visa assegurar a eficiente utilização dos recursos públicos.

Optar pelo menor valor compatível com as exigências do projeto não apenas garante a otimização dos recursos financeiros, mas também promove a transparência e a responsabilidade na gestão dos investimentos públicos.

A estimativa de preço para a contratação, utilizando o menor valor, é R\$2.016,00 (dois mil e dezesseis reais).

12. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução identificada para atendimento à demanda do 1º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 30º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Abelardo Luz/SC, consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de medalhas condecorativas, devidamente personalizadas conforme os padrões institucionais da Polícia Militar de Santa Catarina (PM-SC).

A medida visa garantir a continuidade das solenidades oficiais, por meio da entrega de insígnias de mérito, bravura e tempo de serviço, em conformidade com a tradição e regulamentação interna da corporação, bem como homenagear e enaltecer pessoas físicas e jurídicas, civis, personalidades, órgãos públicos nacionais ou estrangeiros, militares estaduais e das forças armadas, que tenham contribuído destacadamente para o engrandecimento da PMSC.

A contratação abrangerá o fornecimento de medalhas confeccionadas em material metálico de alta durabilidade, com gravação de elementos visuais definidos (como brasão da PM-SC, logotipos e inscrições específicas), fita de fixação padronizada e embalagem apropriada para entrega em cerimônia formal. O processo envolverá também a submissão de amostras ou layout digital para aprovação prévia da unidade requisitante, a fim de assegurar a conformidade estética e simbólica com os modelos tradicionalmente utilizados pela instituição.

A empresa contratada será responsável por todo o processo de produção, acabamento, embalagem, transporte e entrega das medalhas diretamente no endereço oficial da unidade, situado na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 2590, Bairro Alvorada, Abelardo Luz/SC. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido, com garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação e obrigação de substituição imediata em caso de inconformidade.

A solução proposta representa a forma mais adequada, eficiente e econômica de atender à necessidade institucional, preservando o respeito à hierarquia, ao reconhecimento profissional e à valorização dos integrantes da corporação militar estadual, em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da eficiência, finalidade, legalidade e interesse público.



13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A licitação dividida por lote permite atrair mais interessados ao certame.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

Com a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medalhas condecorativas destinadas ao 1º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 30º BPM da Polícia Militar de Abelardo Luz/SC, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Valorização e reconhecimento, por meio da entrega formal de condecorações que simbolizam o mérito, a dedicação e o comprometimento dos policiais com a segurança pública e com a sociedade;

Fortalecimento da cultura organizacional da Polícia Militar, mantendo as tradições e práticas cerimoniais que contribuem para a disciplina, a motivação e o orgulho institucional dos integrantes da corporação;

Estímulo ao desempenho profissional, incentivando condutas exemplares por parte dos policiais, com base em critérios objetivos de reconhecimento, como tempo de serviço, ações meritórias e destaque operacional;

Aprimoramento da imagem da Polícia Militar junto à comunidade, demonstrando transparência, valorização de recursos humanos e comprometimento com a excelência no serviço público;

Padronização e qualidade das insígnias entregues, assegurando que os itens adquiridos estejam de acordo com as exigências simbólicas e estéticas da corporação, com acabamento profissional e durabilidade adequada para uso em solenidades oficiais;

Atendimento tempestivo às demandas das cerimônias já programadas, garantindo a disponibilidade dos materiais em tempo hábil para as datas previstas no calendário institucional da PM-SC.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da política de valorização profissional no âmbito da segurança pública, gerando impacto positivo no ambiente organizacional e, por consequência, na qualidade dos serviços prestados à população de Abelardo Luz e região.

15. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).



Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

16. Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não se aplica.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Apesar de tratar-se de uma contratação de pequeno porte, voltada ao fornecimento de itens duráveis e não descartáveis, como medalhas condecorativas, é possível identificar os seguintes impactos ambientais associados ao processo produtivo, logístico e de descarte:

A fabricação de medalhas geralmente envolve metais como latão, bronze ou alumínio, cuja extração demanda mineração, uma atividade que pode causar desmatamento, contaminação de corpos d'água e degradação do solo.

A fundição, moldagem, polimento e acabamento metálico consomem energia elétrica e, em alguns casos, geram emissões atmosféricas ou resíduos industriais, dependendo da tecnologia adotada pela empresa fornecedora.

Durante o processo de acabamento, pode haver uso de produtos químicos (vernizes, solventes, niquelagem, etc.), que, se não tratados adequadamente, podem gerar resíduos perigosos.

As embalagens individuais (caixas de acrílico, veludo ou papelão) também geram resíduos sólidos, que, embora recicláveis, muitas vezes acabam descartadas sem o destino ambientalmente adequado.

Como medida mitigadora optar por fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como uso de metais reciclados, controle de resíduos industriais e certificações ambientais é essencial.

18. Declaração de Viabilidade



Declaro Viável a Contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Após a análise técnica realizada, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de medalhas condecorativas destinadas ao 1º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 30º BPM da Polícia Militar do município de Abelardo Luz/SC, em razão da adequação da solução ao problema identificado, da compatibilidade com os objetivos institucionais e do atendimento ao interesse público.

A necessidade foi claramente demonstrada como parte integrante das ações de valorização profissional, reconhecimento e fortalecimento da cultura organizacional da Polícia Militar. A ausência desses materiais compromete o planejamento de solenidades oficiais e enfraquece instrumentos de incentivo e disciplina fundamentais ao serviço de segurança pública. A contratação, portanto, atende a uma demanda recorrente, legítima e compatível com os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, moralidade e finalidade.

A solução proposta mostra-se tecnicamente viável, economicamente justificável e executável dentro dos meios logísticos e orçamentários do órgão demandante. Além disso, foram identificados possíveis impactos ambientais, mas de natureza limitada, e para os quais já foram apontadas recomendações de mitigação, como priorização de materiais recicláveis e práticas sustentáveis por parte da contratada.

Ressalta-se ainda que a contratação contribuirá para o fortalecimento da imagem institucional da Polícia Militar perante a comunidade local e para a manutenção do respeito às tradições militares, além de refletir diretamente na motivação do efetivo e, por consequência, na qualidade dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento da contratação, nos termos da legislação vigente, com base nos elementos técnicos, jurídicos e administrativos que demonstram sua viabilidade e pertinência.

19. Responsável

Abelardo Luz/SC, 07 de maio de 2025.

Sergio Luiz Bedin Broeto
Polícia Militar de Abelardo Luz- SC



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 105/2025

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de medalhas comemorativas e condecorativas para o Batalhão da Polícia Militar de Abelardo Luz - SC.

1.2 A presente licitação trata-se de uma dispensa.

Lote	Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	01	Medalha de Aniversário CRPM - A medalha será em metal dourado envelhecido claro, terá forma discoidal, com 35mm de diâmetro e 02mm de espessura, contendo: Anverso: No anverso, o brasão de armas padrão referente a RPM será o escudo português, cortado em chefe. Sobre o campo de vermelho, no canto direito do chefe duas garruchas cruzadas em metal ouro, símbolo universal de polícia e no canto esquerdo do chefe, encruzadas uma chave, que lembra ser Santa Catarina ponto estratégico de primeira ordem e uma âncora, significando que o Estado é marítimo, ambas em metal ouro. O campo ocupado pela faixa e campanha será na cor verde, que representa a esperança, o respeito, a cortesia e terá no centro duas garruchas cruzadas em metal ouro, símbolo universal de polícia, e, centralizado, sobre as garruchas repousa um gládio em metal prata, apontado para cima, símbolo do comando e da honra policial militar, tendo no quadrante superior direito o numeral ordinal identificador da OPM, na cor branca. Na orla superior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “MEDALHA COMEMORATIVA”, escrita na cor preta, e na orla inferior, escrito em preto e acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição do numeral ordinal seguido “Região de Polícia Militar”, identificando a OPM. Reverso: No reverso, ao centro, gravado em relevo na mesma cor da medalha, o brasão da Polícia Militar de Santa Catarina. Na orla superior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “ESTADO DE SANTA CATARINA” e na orla inferior, acompanhando a curvatura da medalha, a inscrição “POLÍCIA MILITAR”, tudo escrito em preto. Sustenta a medalha, unida a mesma por meio de argola e contra- argola retangular na cor dourada envelhecida clara, uma fita de seda chamalotada, com 40mm de altura e 34mm de largura, contendo: Para as fitas das	UN	01	R\$250,00	R\$250,00



	medalhas de Regiões PM: 03 (três) faixas verticais, nas cores vermelha, branca e verde, possuindo, respectivamente, as 12mm, 10mm e 12mm de largura. A fita será fixada por um passador dourado envelhecido claro com linhas retas.				
02	Medalha Lealdade e Constância - A Medalha será confeccionada em formato circular, na cor dourada, com 35 mm de diâmetro, e 2mm de espessura, com os seguintes elementos que a constituem: Anverso: Ao centro, um escudo português, simbolizando que a Polícia Militar é protetora da sociedade na qual está inserida, e, ao centro deste, uma estrela de cinco pontas, simbolizando o caminho da vida, o retorno para casa em segurança, e no seu centro, duas garruchas cruzadas, símbolo internacional de polícia, todos em relevo e na cor da medalha. Ao redor uma coroa de louros, simbolizando a vitória, o dever cumprido, em sua base um laço com pontas flutuantes com o dístico "05 DE MAIO DE 1835" data de criação da Polícia Militar de Santa Catarina. Na orla superior, em relevo, o dístico "LEALDADE E CONSTÂNCIA", reconhecendo os valorosos serviços prestados à sociedade catarinense e o sacrifício realizado por toda a carreira policial militar; Verso: O Brasão de Armas da PMSC representado por um escudo português, cortado em chefe. Sobre o campo superior, no canto direito duas pistolas cruzadas em relevo na cor da medalha, símbolo universal de Polícia e no canto esquerdo, encruzadas uma chave, que lembra ser Santa Catarina ponto estratégico de primeira ordem, e uma âncora significando que o Estado é marítimo, ambas em relevo na cor da medalha. No centro, ocupando a faixa o pôr do sol por trás das montanhas, em relevo na cor da medalha, representando as belezas naturais da nossa terra e na ponta, a fachada de uma fortaleza, também em relevo na cor da medalha, representando os diversos fortes existentes no litoral do Estado que ao longo dos séculos defenderam a integridade física e a independência do nosso território; este escudo também representa a Polícia Militar como sentinela e guardião da sociedade na qual está inserida. Sobre o escudo uma estrela de cinco pontas em relevo na cor da medalha, debruçada de filete estreito de sable, carregada do barrete phrygio, o qual simboliza as forças republicanas que nos regem. Circundando o escudo, um ramo de trigo, do lado direito e um café do lado esquerdo, ambos em relevo na cor da medalha, simbolizando a lavoura da serra e	UN	01	R\$250,00	R\$250,00



	do litoral. Os dois estão ligados por um laço com pontas flutuantes, com dístico “05 DE MAIO 1835”, tudo em relevo na cor da medalha; Sustenta a medalha, unida à mesma por meio de argola e contra-argola, uma fita de seda chamalotada de 40 mm de comprimento e 34 mm de largura, contendo 02 (duas) faixas, distribuídas da seguinte forma: 01 (uma) faixa na cor vermelha de 17 mm de largura, e 01 (uma) faixa de cor verde de 17 mm de largura. A fita terá um passador em metal dourado com largura de 35 mm e altura de 10 mm, em metal dourado liso; Barreta: Será confeccionada em metal dourado com 34 mm de largura e 10 mm de altura, elaborada com as cores da fita que sustenta a medalha, ao seu lado direito a cor vermelha e a esquerda a cor verde; Roseta: Consiste em botão de fita da respectiva condecoração, com 10 (dez) milímetros de diâmetro, e sua orla, na cor dourada, com 1 (um) milímetros de largura, tendo seu uso restrito a trajes civis, devendo ser colocada na botoeira da lapela esquerda do paletó, e em posição similar quando se tratar de traje feminino, afixada por meio de um pino com tarraxa de plástico ou metal; A Braçadeira será confeccionada conforme imagem abaixo, possuindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento, com 10 (dez) centímetros de largura, sendo a faixa vermelha posicionada do lado direito, tendo 20 (vinte) centímetros de comprimento, e a esquerda a faixa verde, com o mesmo tamanho. Ao centro, será impresso o anverso da Medalha Lealdade Constância. A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo.				
03	Medalha Amigo da Polícia Militar - A medalha terá cunhagem básica de bronze, forma discoidal, com banho dourado, conforme a categoria, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, contendo: Anverso: Em relevo, no centro do campo, uma estrela de cinco pontas, tendo ao centro duas garruchas cruzadas, com uma ponta colocada em pala envolta na extremidade por barrete frígio, com todo conjunto envolto por dois ramos de carvalho com os pecíolos encobertos por uma faixa com o dístico “5 DE MAIO DE 1835”; Reverso: a) Na orla superior, centralizadamente, em relevo, a inscrição “ESTADO DE SANTA CATARINA”. b) Na orla inferior, centralizadamente, em relevo, a inscrição “AMIGO DA POLÍCIA MILITAR”. c) No campo, em relevo, centralizadamente, duas	UN	02	R\$251,00	R\$502,00



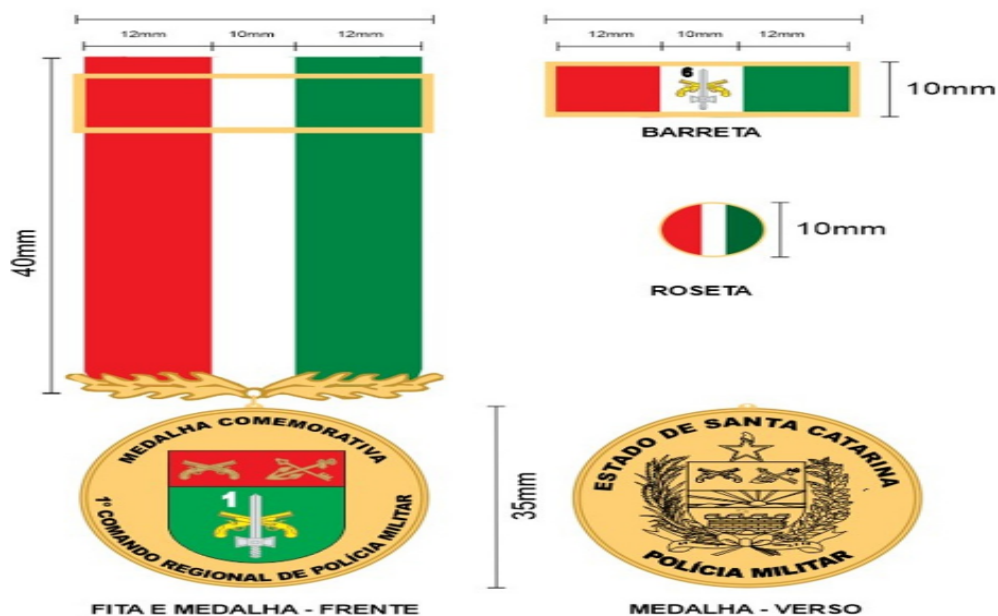
	garruchas cruzadas; Sustenta a medalha, unida a mesma por meio de argola e contra argola, uma fita de seda chamalotada de 35 mm de largura e 40 mm de altura, dividida verticalmente ao centro, sendo uma parte vermelha e outra verde com 14 mm cada, fixada por um passador de metal dourado, de formato retangular, vazado (filete de metal), com dimensões para o encaixe perfeito da fita, tendo o filete de metal 35 mm de largura x 10 mm de altura suportada por folhas de carvalho, dispostas horizontalmente, em bronze com banho dourado, disposta horizontalmente, com as pontas para fora e nos pecíolos onde se prende a argola. Barreta: Será de gorgurão na cor vermelha e verde, contornada por um retângulo dourado, com as dimensões de 10 mm de altura e 35 mm de largura, no verso uma pregadeira para fixação; Roseta: Será nas cores vermelha e verde, com 10 mm de diâmetro e no verso com pino e bucha de plástico ou silicone para fixação. Mod. Padrão PMSC. A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo.				
04	Brasão Mérito Pessoal 3ª Categoria - A medalha terá cunhagem básica de latão, fundo na cor verde esmaltada, forma discoidal, com 18,00mm de diâmetro, e 1,0mm de espessura, modelo padrão PMSC, contendo: Anverso: a) Na parte superior, em relevo, a inscrição “MÉRITO”, em dourado. b) No campo, em relevo, ao centro, a inscrição “PMSC”, em dourado. c) Na orla, circundando o contorno do brasão, parte inferior, dois ramos de louros que unidos pela base, em dourado. d) Na borda um filete em dourado contornando o brasão; Reverso: uma pregadeira de metal para fixação. O Brasão deverá estar acondicionado em caixa revestida em veludo.	UN	01	R\$264,00	R\$264,00
05	Medalha Corpo de Tropa Categoria Bronze – 15 anos - A medalha será em metal, na cor bronze e terá forma discoidal, com 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro e 02 (dois) milímetros de espessura, contendo: Anverso: No campo pleno, centralizado, um escudo ibérico, tendo ao centro deste duas garruchas cruzadas, na cor da medalha, símbolo internacional de polícia e ao centro destas a efigie de um soldado prestando continência, na cor preta, simbolizando a tropa policial militar, tudo em relevo; na parte superior, entre armilas, inscrito também em relevo, na cor da medalha, o dístico “CORPO DE TROPA”, e na	UN	03	R\$250,00	R\$750,00



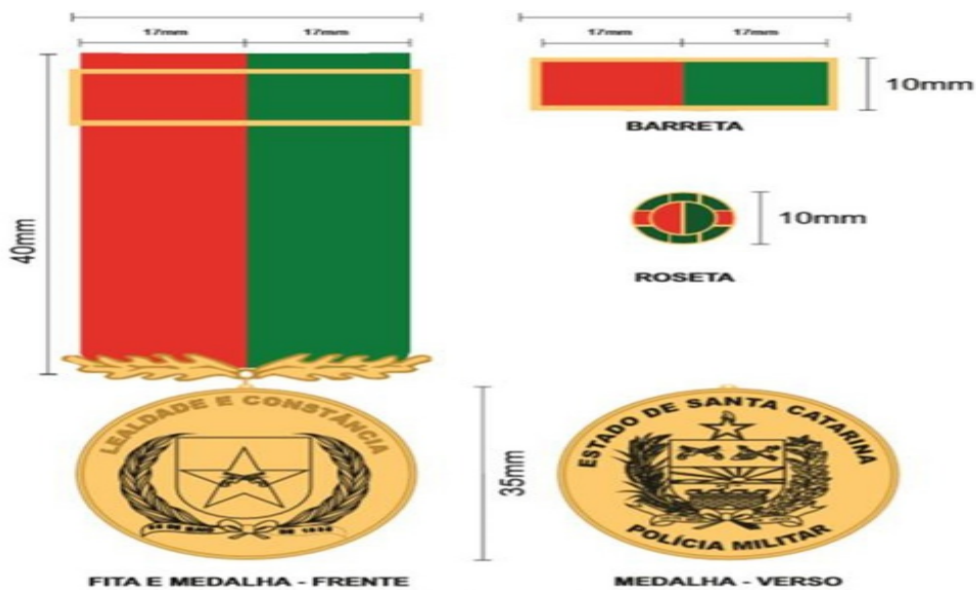
	base inscrito também em relevo, na cor da medalha, o dístico “CATEGORIA BRONZE”; Reverso: No campo pleno, ao centro, o brasão da PMSC em relevo, na cor da medalha; entre armilas, na parte superior, o dístico “POLÍCIA MILITAR”, e na parte inferior, o dístico “HONRA AO MÉRITO”, ambos na cor da medalha; A fita que sustenta a medalha, unida à mesma por argola e contra argola, será em gorgorão de seda chamalotada, tendo 40 (quarenta) milímetros de altura e 35 (trinta e cinco) milímetros de largura, tendo uma listra vertical na cor caqui ao centro, tendo 23 (vinte e três) milímetros, flanqueada à direita por uma listra vermelha e à esquerda por uma listra verde, ambas com 06 (seis) milímetros; A fita atravessa um passador com as mesmas especificações da barreta, suportada por duas folhas de carvalho, símbolo do valor militar, em metal bronze dispostas horizontalmente, com as pontas para fora e os pecíolos ao centro, onde se prende a argola; Barreta: A barreta será em metal, com passador bronze, tendo em relevo folhas de carvalho, símbolo do valor militar, com 35 (trinta e cinco) milímetros de largura e 10 (dez) milímetros de altura, revestida com o tecido da fita, na mesma disposição e cores; tendo aplicadas, na categoria bronze uma efígie bronze ao centro, de forma que preencham toda a sua altura; Roseta: A roseta será confeccionada com o tecido da fita, medindo 10 (dez) milímetros de diâmetro, tendo aplicado na face, ao centro, um disco em metal esmaltado, com uma faixa vertical na cor caqui ao centro, flanqueada por duas faixas na cor branca, todas igualmente distribuídas, e a borda em filete bronze, ocupando o quadrante superior direito e o inferior esquerdo, uma listra diagonal na cor vermelha e os quadrantes opostos uma listra diagonal na cor verde. Entre os quadrantes superiores e inferiores uma pequena faixa na cor branca, e separando os quadrantes superiores dos inferiores, uma pequena faixa na cor caqui, ambas em formato de cruz; A medalha e seus acessórios deverão estar acondicionados em caixas revestidas em veludo.				
Valor total do lote R\$2.016,00					

Obs: Os itens deverão ser iguais ou semelhantes a imagem abaixo.

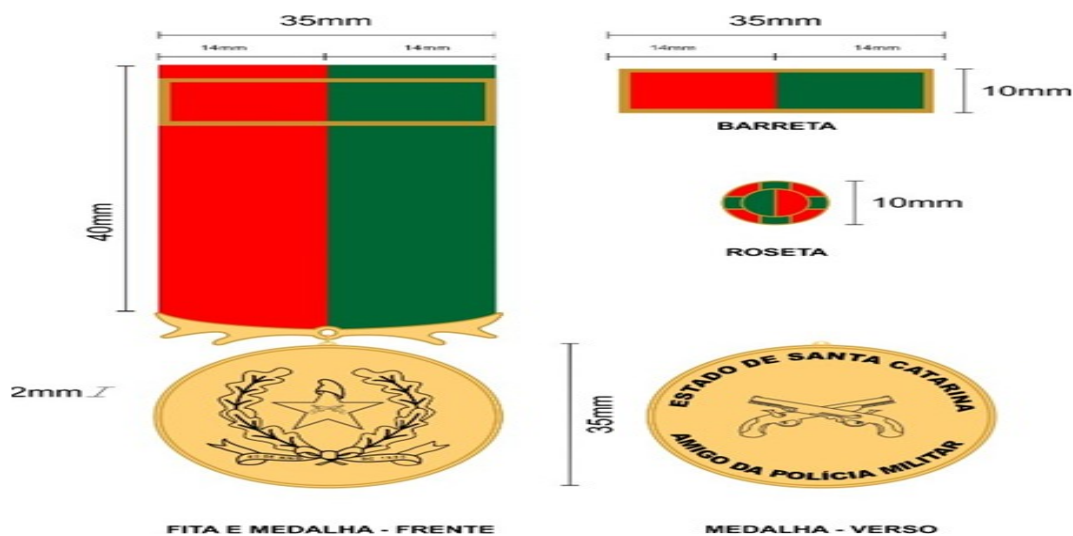
Item 01:



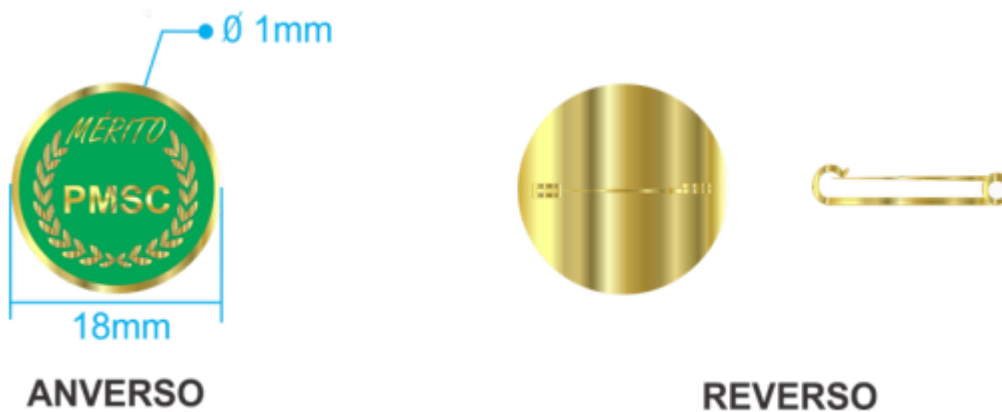
Item 02:



Item 03:



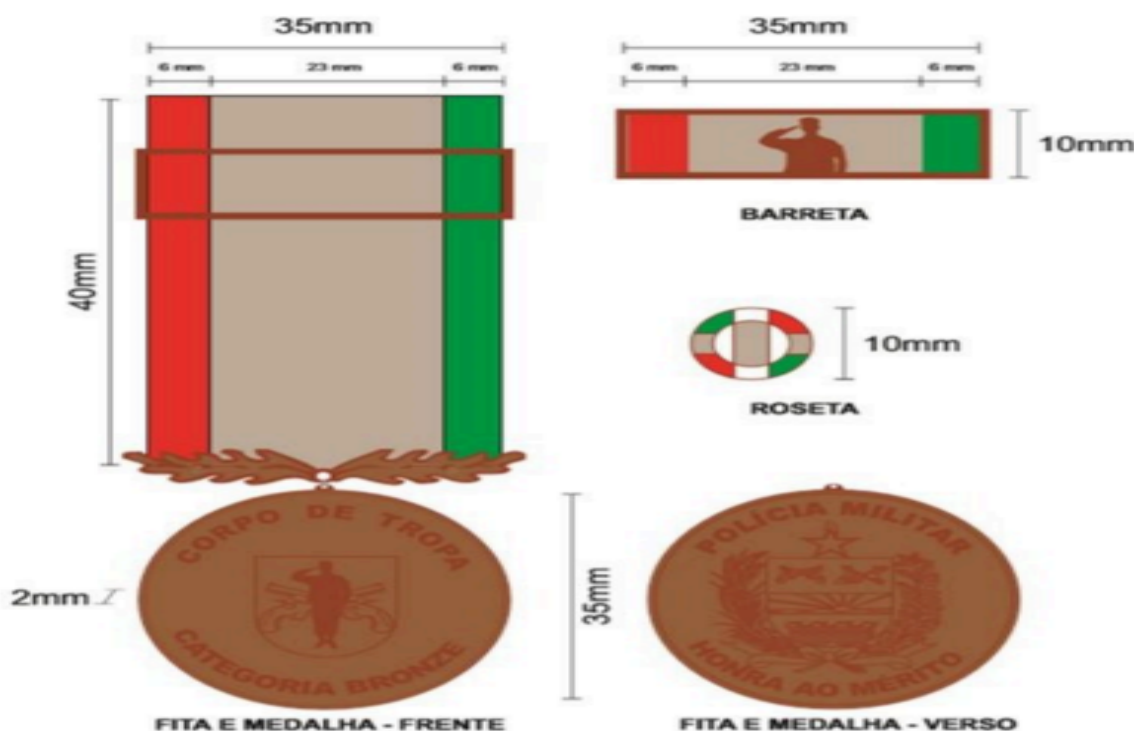
Item 04:



Item 05:



MEDALHA CORPO DE TROPA CATEGORIA BRONZE



1.3 A estimativa de preço para a contratação, utilizando o menor valor, é R\$2.016,00 (dois mil e dezesseis reais).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de medalhas comemorativas e condecorativas destinadas ao Batalhão da Polícia Militar de Abelardo Luz - SC, mais especificamente ao 1º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 30º Batalhão, vinculado ao 4º Comando Regional de Polícia Militar (4º CRPM). A iniciativa visa atender à demanda institucional por insígnias de mérito, utilizadas em cerimônias oficiais para reconhecimento de atuações de destaque, serviços prestados com excelência, tempo de serviço e ações de bravura por parte de policiais militares da região, bem como homenagear e enaltecer pessoas físicas e jurídicas, civis, personalidades, órgãos públicos nacionais ou estrangeiros, militares estaduais e das forças armadas, que tenham contribuído destacadamente para o engrandecimento da PMSC.

2.2 A falta de fornecimento adequado dessas medalhas compromete a realização de solenidades formais, reduz a valorização dos servidores públicos militares e enfraquece a política de reconhecimento e estímulo à meritocracia dentro da corporação.

2.3 Sob a ótica do interesse público, a valorização dos servidores da segurança pública reflete diretamente na motivação do efetivo, com impactos positivos na qualidade do serviço prestado à população.



2.4 A condecoração, além de reconhecer publicamente o mérito individual ou coletivo, fortalece o vínculo institucional com a comunidade e promove uma imagem de transparência, comprometimento e valorização humana por parte da administração pública.

2.5 A contratação de empresa especializada é, portanto, necessária para garantir que as medalhas atendam aos padrões técnicos, simbólicos e cerimoniais exigidos, com a devida qualidade e padronização institucional. A medida respeita os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, atendendo a uma demanda legítima e recorrente da Polícia Militar no município de Abelardo Luz.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2 A presente contratação, é considerada um serviço comum, conforme os critérios estabelecidos no art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, que define serviços comuns como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado".

3.3 No caso em análise, trata-se da aquisição de itens padronizados (medalhas) com características técnicas claras e amplamente disponíveis no mercado, como: tipo de material (ex: latão, bronze ou liga metálica similar), dimensões padronizadas (diâmetro, espessura), acabamento (níquel, dourado, esmaltado), elementos visuais (brasão, logotipo, inscrições institucionais), fita de fixação e estojo de apresentação.

3.4 Tais características permitem a descrição precisa do objeto no Termo de Referência, possibilitando ampla competição entre fornecedores e avaliação objetiva das propostas. Além disso, não há necessidade de desenvolvimento técnico especializado, customização tecnológica complexa ou solução inédita, o que reforça a classificação como serviço comum.

3.5 Ainda que o objeto possua um valor simbólico e cerimonial importante, a sua produção e fornecimento se dá com base em processos industriais comuns, facilmente atendidos por empresas especializadas no ramo, sem exigir capacitação técnica específica fora dos padrões de mercado. Portanto, com base na legislação vigente e na análise do objeto, a contratação se enquadra como serviço comum, nos termos do art. 28, §3º da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Até 15 (quinze) dias corridos após a autorização de fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



5.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

5.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

5.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Comunicar o CONTRATANTE acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas.

6.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do serviço contratual.

6.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do Contrato;

6.5 Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de qualidade e segurança.

6.6 As medalhas a serem fornecidas deverão seguir padrões específicos, conforme definidos pela Polícia Militar de Santa Catarina, incluindo: material em metal nobre (ex: latão niquelado ou similar de alta durabilidade), acabamento polido, com gravação de brasão, logotipo ou inscrições institucionais, conforme arte a ser fornecida pela unidade requisitante, fita de fixação em tecido sintético resistente, com padronização de cores definida pela PM-SC e embalagem: individual em estojo tipo acrílico ou veludo, para fins de apresentação solene.

6.8 O prazo máximo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Eventuais pedidos complementares ou substituições deverão seguir prazos compatíveis com a urgência institucional.

6.9 As medalhas deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação por um período de 90 (noventa) dias. Peças entregues com defeitos deverão ser substituídas, sem ônus adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação.

6.10 A contratada deverá garantir que os modelos entregues estejam em conformidade com o padrão simbólico, heráldico e cerimonial da Polícia Militar de Santa Catarina, conforme layout aprovado previamente pelo requisitante.

6.11 Esse conjunto de requisitos visa assegurar a entrega de insígnias de qualidade, que respeitem o valor simbólico da honraria e a tradição da corporação militar.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Administração Municipal de Abelardo Luz para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato, para a função indica-se o servidor Sargento Maleski (Polícia Militar). Este representante terá a responsabilidade de acompanhar o procedimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

8.2 Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação 30 dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis.

9.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas da Polícia Militar, na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

9.2.1 4002-6-181-601-2.8 Despesa 152 3.3.90.00.00 Aplicações diretas exercício financeiro de 2025.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 11.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:
- 11.14 Advertência;
- 11.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.18 Impedimento de licitar e contratar;
- 11.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 11.20 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.21 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.22 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.23 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.25 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.26 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.28 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da



responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

11.29 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12. Responsável

Abelardo Luz/SC, 07 de maio de 2025.

Camila Kanandra de Andrade
Coordenadora Administrativa



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, como definido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz/SC, 28 de maio de 2025.

Nerci Santin
Prefeito Municipal



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxxx/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxx/2025

O **Município de Abelardo Luz - SC**, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC, Centro, sob o CNPJ n.º 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NERCI SANTIN**, portador do CPF nº 075.655.939-15 e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXX**, neste contrato representada pela Senhora **XXXXXX**, portadora do CPF nº **XXXXXX**, RESOLVEM contratar o objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 737/2023, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa passará a ser denominada detentora do Contrato após a assinatura deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de xxxx (xxxx) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Dispor do objeto do presente contrato, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;

II – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;

III – Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;



IV – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;

V – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, incluídas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;

VI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;

VII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostas, na prestação dos serviços contratados;

VIII – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;

IX – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;

X – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;

XI – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas no presente contrato;

XII – Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

XIII – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

XIV – Entregar os produtos, objeto do presente Contrato, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;

II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, ficando nomeado o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX fiscal do presente contrato;

III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;



IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

7.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da(s) Secretaria(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

8.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantia de contraditório e da ampla defesa.

8.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.3 Considera-se inexecução total do contrato:



- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou a execução do contrato;

II - Fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A empresa detentora do contrato fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:



9.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, se sujeita a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 155 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item (ns) não entregue(s).

9.1.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Abelardo Luz - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 - Integram este contrato, o edital de Dispensa nº xx/2025 e o orçamento da empresa acima relacionada.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de 2025.

Xxxxxxx
Representante legal da Contratada
CPF: xxxxxxxxxxxx

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal